



**DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DA PARAÍBA**

PUBLICADO NO DIÁRIO DA DEFENSORIA PÚBLICA,  
NESTA DATA

EM 04/08/2023  
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

**CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA**

**RESOLUÇÃO Nº 126/2023-DPPB/CS**

**Institui o Plano Anual de Contratações  
da Defensoria Pública do Estado da  
Paraíba e dá outras providências.**

**O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições normativas que lhe são conferidas pelo art. 26, incisos III da Lei Complementar Estadual nº 104/2012 atualizada pela Lei nº 169/2021 e art. 102 da Lei complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, com alteração de alguns dispositivos e que deu outras providências, pela Lei Complementar Federal nº 132 de 07 de outubro de 2009;

**CONSIDERANDO** a autonomia administrativa e funcional da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, conforme § 2º do art. 134 da Constituição Federal, e art. 7º da Lei Complementar Estadual nº104, de 23 de maio de 2012;

**CONSIDERANDO** a função normativa do Conselho Superior no âmbito da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, conforme disposto no art. 26, incisos III e IV, da Lei Complementar Estadual nº. 104, de 23 de maio de 2012;

**CONSIDERANDO** a importância de melhor planejar e consolidar as contratações a serem realizadas ou prorrogadas no âmbito da Defensoria Pública do Estado da Paraíba;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se dispor de maior previsibilidade na gestão, primando-se pelo cumprimento de prazos e pela melhor alocação da força de trabalho;

**CONSIDERANDO** a busca pela maximização dos resultados institucionais, a partir da melhoria da governança e da gestão das contratações, além de maior transparência e controle;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se regulamentar a previsão do artigo 12, VII e § 1º da Lei nº 14.133/2021 no âmbito da Defensoria Pública do Estado da Paraíba;



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

### RESOLVE

Art. 1º - Fica instituído o Plano Anual de Contratações da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, composto de aquisições de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação, cabendo ao(à) Defensor(a) Público(a)-Geral o acompanhamento das ações destinadas à sua implementação.

Art. 2º - As unidades requisitantes de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação deverão remeter à Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Finanças, até o dia 10 de agosto de cada ano, o respectivo rol de contratações que pretendem realizar ou prorrogar no exercício seguinte, indicando:

I - a descrição sucinta do objeto, incluídas as respectivas quantidades e unidades de medida (metro, quilograma, resma etc.);

II - a justificativa para a contratação;

III - a estimativa preliminar do valor da contratação;

IV - a data ou o período desejado para a contratação; e

V - a existência de correlação da contratação pretendida com alguma outra contratação, de modo a viabilizar a organização e o ordenamento dos respectivos procedimentos licitatórios.

§1º - Na hipótese de contratações realizadas em caráter contínuo, o Controle Interno apresentará rol dos contratos com término previsto para o ano seguinte e indagará à unidade requisitante esclarecimentos quanto à sua inclusão no PAC/DPE-PB.

§2º - As unidades requisitantes deverão apresentar o documento de formalização de demanda junto ao Protocolo Geral da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, conforme anexo I dessa Resolução.

Art. 3º - A Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Finanças promoverá as diligências necessárias à adequação e à consolidação do PAC/DPE-PB e submeterá ao Conselho Superior da Defensoria Pública.



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

Parágrafo único - Aprovado o PAC/DPE-PB, será considerado para fins de elaboração da proposta da Lei Orçamentária Anual – PLOA.

Art. 4º - A Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Finanças adequará o PAC/DPE-PB, se for o caso, ao orçamento da Defensoria Pública na quinzena posterior à aprovação da Lei Orçamentária Anual e submeterá eventuais alterações ao(a) Defensor(a) Público(a)-Geral.

Art. 5º - Durante o ano de execução, a Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Finanças observará se as demandas a ela dirigidas integram o PAC/DPE-PB, sendo possível o redimensionamento, o cancelamento ou a inclusão de novos itens, mediante justificativa, nos casos em que não foi possível prever, total ou parcialmente, a necessidade da contratação no ano de elaboração.

Art. 6º - Os prazos previstos nesta Resolução poderão ser alterados por meio de ato do(a) Defensor(a) Público(a)-Geral, com o fim de conciliá-los com o período de elaboração das propostas orçamentárias e de ajustá-los a fatos imprevisíveis que impactem o cumprimento do cronograma.

Art. 7º - Os itens relacionados às contratações de soluções de tecnologia da informação e de engenharia constarão do PAC/DPE-PB, sem prejuízo da observância das demais normas vigentes quanto às comissões temáticas.

Art. 8º - Os casos omissos serão dirimidos pelo(a) Defensor(a) Público(a)-Geral, que poderá expedir normas complementares.

Art. 9º - O Plano Anual de Contratações – PAC/DPE-PB será publicado no sítio da Defensoria Pública do Estado da Paraíba.

Art. 10º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado da Paraíba em 31 de julho de 2023.

MARIA MADALENA  
ABRANTES  
SILVA:18593160425

Assinado de forma digital por  
MARIA MADALENA ABRANTES  
SILVA:18593160425  
Dados: 2023.08.02 14:19:16 -03'00'

**Maria Madalena Abrantes Silva**

Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública



**DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DA PARAÍBA**

Anexo - I

**1. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**

<b>DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA</b>	
Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento):	
Responsável pela Demanda:	Matrícula:
E-mail:	Telefone: ( )
<b>1. Objeto:</b>  (Descrever o objeto da contratação)	
<b>2. Justificativa da necessidade da contratação</b>	
<div style="border: 1px solid black; padding: 5px;"><p>*Nota A quantidade a ser adquirida deverá ser justificada, estando condizente com o <u>consumo/utilização</u>.</p></div>	



**DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DA PARAÍBA**

**3. Descrições e quantidades**

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1			
2			
3			

**4. Observações gerais**

4.1. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos:

Local/ data

Responsável pela Formalização da Demanda

(Nome, matrícula e assinatura)